



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 033/2021 de 05/01/2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFECCÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.**

Repartição interessada: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: ..... INDIRETA

Data e horário para  
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 31/08/2021 DAS 13h00minh ÀS 14h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: ..... 31/08/2021 ÀS 14h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e

Julgamento: ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.tce.mt.gov.br/diario](http://www.tce.mt.gov.br/diario) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE - MT) e mural da Prefeitura Municipal.

### 2. OBJETO

2.1- **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFEÇÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT.**

**2.2** Os serviços acima mencionados não serão necessariamente prestados em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público.

**2.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de prestação da quantidade total dos serviços.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

#### **3.2. Não poderão participar do certame:**

**3.2.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.2.** Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do município de Porto dos Gaúchos - MT.

**3.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública;

#### **3.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.3.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

#### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.4.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

#### **3.4.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):**

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO III deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (**poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**3.4.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.4.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.4.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto à Comissão Municipal de Licitação mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

**4.1.** Caso o representante **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

**4.2.** Caso o representante **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **4.2.1.** ou **4.2.2.**:

**4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo I)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

**a) Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com plenos e totais poderes, inclusive para nomear outros representantes;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**4.3.** Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

**4.4.** Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**4.5.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada até no máximo o início da sessão pública de Julgamento, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e da HABILITAÇÃO.

**4.6.** A ausência de Representante não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1** Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, junto ao Setor de Licitação: 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e no envelope nº. 02 a **"HABILITAÇÃO"**.

**5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data, hora e local** especificado no preâmbulo deste, com tolerância a critério exclusivo da Comissão;

**5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.**

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

ABERTURA ÀS 14h00min HORAS (horário local) DO DIA 31/08/2021

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **HABILITAÇÃO**

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

ABERTURA ÀS 14h00min HORAS (horário local) DO DIA 31/08/2021  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Habilitação e Proposta Comercial) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VII**);

**6.2.** Será permitido proposta em quantos Lotes as Licitantes se interessarem, desde que proponha preço em todos os itens do Lote.

**6.3.** Será desconsiderado o Lote que NÃO CONTIVER preço em todos os seus itens.

**6.4.** A Proposta Comercial será julgada POR ITEM, onde vencerá o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que contenham preços menores do que o balizado pela CML.

**6.5.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**6.6.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.7.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irrevogáveis válidos para serem praticados durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**6.8.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**6.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.10.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.12.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**6.13.** *A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

## **7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1.** FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame **(poderá ser usado o modelo constante do ANEXO V) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).**

**7.2.** O **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**7.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**7.2.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.
- b) Certificado de Registro no CRM “Conselho Regional de Medicina” do profissional que ira executar os serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 7.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC/PC)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV a este Edital);

**NOTA 03:** Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 7.2.5. Outras Comprovações

7.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do, CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 7.3. Disposições Gerais da Habilitação

**7.3.1.** Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

**7.3.2.** Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**7.3.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

**7.3.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.3.6.** Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.3.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**7.3.8.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**7.3.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**7.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**7.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

**8.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**8.2.** A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**8.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**8.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**8.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

**8.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

**a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

**c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

**d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**8.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

**8.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**8.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

**8.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

**8.14.** Para o julgamento será permitido proposta em quantos itens a Licitante se interessar, desde que proponha preço de forma adequada como pede no edital.

**8.15.** No julgamento será desconsiderado o item que NÃO CONTIVER preço.

**8.16.** Este certame será julgado item a item, vencendo o **MENOR PREÇO POR item**, desde que contenham preços menores do que balizados pela CML.

**8.17.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.18.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**8.19.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato Público.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 2.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**9.2.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.3.** A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**9.4.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**9.5.** Todo o serviço prestado fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**9.6.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**9.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**10.2** - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

**10.3** - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**10.4** - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**10.5** - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

**10.6** - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

**10.7** - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**10.8** - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.9** - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 12.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.9.1** - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**10.9.2** - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**10.9.3** - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do objeto da presente licitação.

**11.2.** O pagamento será feito conforme execução dos Serviços, onde cada evento será previamente autorizado através de Ordem de Serviço expedido pelo município;

**11.3.** Após conclusão dos Serviços, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal referente àquele evento, que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**11.4.** Ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, reserva-se o direito de suspender o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado em conformidade com as condições pré-estabelecidas;

**11.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.** A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no certame, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.7.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento (a critério da administração):

**a)** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

**b)** Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos no item anterior;

**c)** Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

**11.8.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.9.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

|                             |                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão:-----                 | 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura. |
| Unidade Orçamentária: ----- | 003 – Controle Ambiental.                                       |
| Função:-----                | 18 – Gestão Ambiental.                                          |
| Sub-Função:-----            | 543 – Recuperação de Áreas degradadas.                          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 1008 – Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: ----- 2840 – Recuperação e Construção de Área de Lazer.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Red: ----- 0594.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**  
**Valor: ----- R\$ 22.500,00.**

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) DECLARAÇÃO exigida no subitem 7.1. (Poderá ser usado o modelo do ANEXO V)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**14.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**14.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

**14.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**14.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** -----Modelo de Procuração

**Anexo II:** -----Modelo de Credenciamento;

**Anexo III:** -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo IV:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo V:** -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VI:** -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VII:** -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo VIII:** -----Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX:** ..... Minuta do Contrato;

**14.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**14.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de agosto de 2021.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

Pregoeiro nomeado

Portaria 33/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFECCÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.** Conforme segue;

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. | QTDE. | R\$ UNIT.     | R\$ TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|-----------|
| 01   | <b>Academia de Novo Paraná</b><br>-(simulador de escada) 04 amortecedores, 04 bicicletas, 02 travessas.<br>-(bicicleta) 01 braços de 40 cm 02 bancos tipo cilim confeccionado com chapa de metal 01 bases de banco confeccionado com tudo de 02 polegadas.<br>-( Aparelho de reforço nas pernas) 01 soldar a base<br>-(aparelho volante vertical ) soldar<br>- (Aparelho de musculação) soldar e reforçar<br>- (Aparelho de musculação envolvida) soldar e trocar de lugar<br>- Lixar e pintar todos os aparelhos de acordo com as cores originais<br><b>Academia São João</b><br>-(Aparelho simulador de caminhada) soldar e trocar de lugar<br>-(Aparelho simulador de escada) trocar as duas bieletas<br>- (Aparelho simulador tipo bicicletas) trocar 04 rolamentos<br>- (Aparelho volante vertical) 01 pegador fazer torno de tecnil.<br>-(Aparelho de musculação de pernas) confecção de 02 bancos com chapa de metal<br>-(Aparelho de musculação envolvida) fazer solda | UN  | 01    | R\$ 22.500,00 |           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>(lixar e pintar todos os aparelhos com as cores originais)</p> <p><b>Academia da sede do município</b></p> <p>-(reforma e troca de 31 buchas e 12 rolamentos em todos os aparelhos da academiada da praça Leopoldina Wilke, pinturas com cores originais).</p> <p><b>Ginásio de Esportes da São João</b></p> <p>-(Portão grande) trocar roldanas e fazer reparos.</p> <p>- Soldar a proteção da grade.</p> <p>- Confeccionar duas traves com tubos de 04 polegadas medindo 3,08 x 2,10.</p> <p>- Trocar os pés do bebedouro</p> <p>- Instalar suporte para cadeado na porta dos fundos do ginásio de esportes.</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**1.1.** O Objeto deste certame será executado conforme descrito no ITEM 2. deste Edital (item a item), \_\_\_pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**1.2.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

**1.3.** A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**1.4.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**1.5.** Todo o serviço prestado fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de agosto de 2021.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**  
Pregoeiro Nomeado  
Portaria nº 033/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Av./ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Av./ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(u) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**  
**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.  
**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021

### DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC**  
**123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N° 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está APTA a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como IDÔNIA, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar  
**BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame  
licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 069/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021

Sessão Pública: 31/08/2021, às 14h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                     |                                          |
|---------------------|------------------------------------------|
| Nome de Fantasia:   |                                          |
| Razão Social:       |                                          |
| CNPJ:               | Optante pelo Simples?<br>( ) Sim ( ) Não |
| Endereço:           |                                          |
| Bairro:             | Cidade:                                  |
| CEP:                | E-mail:                                  |
| Telefone:           | Fax:                                     |
| Banco:              | Conta Bancária:                          |
| Nome e n°. Agência: |                                          |

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFEÇÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT, conforme segue.

| LOTE 01 |          |       |           |           |
|---------|----------|-------|-----------|-----------|
| ITEM    | SERVIÇOS | QTDE. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 01      |          |       | R\$       | R\$       |
| 02      |          |       |           |           |
| 03      |          |       |           |           |
| 04      |          |       |           |           |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.

>>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFEÇÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT.**

**1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor (ES) da Ata:**

**1.1 Empresa:**

\_\_\_\_ (razão social), com sede \_\_\_\_ (endereço completo da empresa) e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Senhor (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_

A saber,

| LOTE 01 |                 |                      |       |
|---------|-----------------|----------------------|-------|
| Item    | Código TCE – MT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR |
| 01      |                 |                      |       |
| 02      |                 |                      |       |
| 03      |                 |                      |       |
| 04      |                 |                      |       |

**2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.**

**2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 03(Três) Dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de entrega diferenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 24 (Vinte e Quatro) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “**subitem 2.3**”, que terão prazo de substituição diferenciado.

**2.3.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**2.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**6.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrado o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal

Nome  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X  
(MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFECCÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT. E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA REFORMA E PINTURA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DA SEDE DO MUNICÍPIO, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO E DA COMUNIDADE NOVO PARANA E REFORMA NO PORTÃO BEBEDOURO, SUPORTE DE CADEADO E CONFECCÃO DE DUAS TRAVES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens qual(is) concorreu.

**2.3.** À CONTRATADA adjudica(m)-se o(s) ITEM(S) ao(s) qual(is) advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, com o menor valor **POR ITEM** entre as propostas do certame, conforme segue:

| LOTE 01 |          |       |           |           |
|---------|----------|-------|-----------|-----------|
| ITEM    | SERVIÇOS | QTDE. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 01      |          |       | R\$       | R\$       |
| 02      |          |       | R\$       | R\$       |
| 03      |          |       | R\$       | R\$       |
| TOTAL   |          |       |           | R\$       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. O(s) Itens(s) ao(s) qual(is) foi(ram) adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de serviço (**REQUISIÇÃO**), onde constará além dos Serviços a serem prestados, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço **POR ITEM**, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais dos Serviços que serão previamente autorizados através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado de acordo com as condições pré-estabelecidas (a contento da CONTRATANTE);

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os serviços constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um (31/12/2021), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **ITEM 02. Deste CONTRATO** consoante com o Edital do certame, sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento da contratante.

6.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da contratante, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da mesma, sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.4.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à contratante, em qualquer tempo.

**6.5.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a contratada, que ficará obrigada a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital e/ou em Lei.

**6.6.** Após a conclusão dos Serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

|                            |                                                                        |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:-----                | 12 – <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.</b> |
| Unidade Orçamentária:----- | 003 – Controle Ambiental.                                              |
| Função:-----               | 18 – Gestão Ambiental.                                                 |
| Sub-Função:-----           | 543 – Recuperação de Áreas degradadas.                                 |
| Programa:-----             | 1008 – Meio Ambiente.                                                  |
| Projeto Atividade:-----    | 2840 – Recuperação e Construção de Área de Lazer.                      |
| Elemento de Despesas:----- | 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.       |
| Red:-----                  | 0594.                                                                  |
| Fonte -----                | <b>0.100.00000000.</b>                                                 |
| Valor:-----                | <b>R\$ 22.500,00.</b>                                                  |

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**. Deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação com antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. /** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02